

**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: MAXXI MED MAT E EQUIP.HOSP E ODONT.LTDA  
CONTRATO N° 0049/17  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA  
DIABÉTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 19 de abril de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Anderson Lino de Fernando – Representante Legal  
E-mail institucional: distribuidoramaxxi@gmail.com  
E-mail pessoal: distribuidoramaxxi@gmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº. 0049/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA MAXXI MED MAT E EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA. TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MAXXI MED MAT E EQUIP.HOSP E ODONT.LTDA, com sede, domicílio e foro na 971, na cidade de FERNANDOPOLIS, estado de SP, inscrita sob nº 10.908.334/0001-11, neste ato representada por seu representante legal Sr. Anderson Lino de Fernando, portador do CPF nº 223.206.428.01, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000057/17, referente ao Convite de Preços nº 0035/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

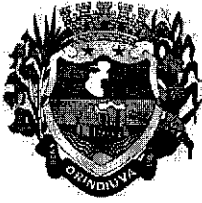
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LANCETA PARA LANCETADOR 28 G CX 100 UNID	300	CX	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
2	SERINGA DE INSULINA 0,1 ML COM AG 0,8X0,30	25.000	UNID	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
2	TITA GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNID	1000	CX	R\$ 48,50	R\$ 48.500,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 74.550,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 74.550,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.3 – O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

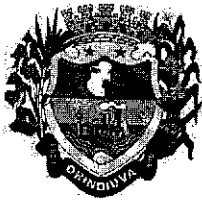
## CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

### DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência até 19 de abril de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,  
b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA**

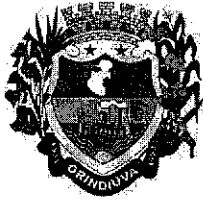
**DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0035/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP. 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

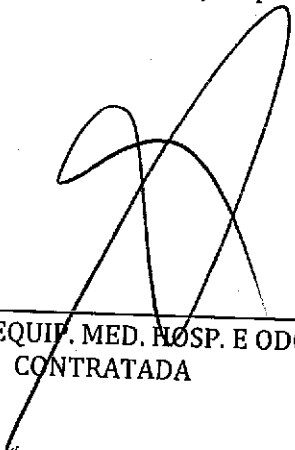
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### DO FORO

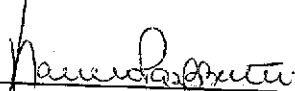
Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa. E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

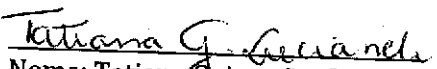
Orindiúva, 19 de abril de 2017.

  
Manoel Bronca  
CONTRATANTE

  
MAXXI MED MAT. E EQUIP. MED. HÓSP. E ODONT. LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de abril de 2017

Ano III | Edição nº 385

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MAXXI MEDICAMENTOS E  
EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E  
ODONTOLOGICOS LTDA.

Objeto: Contratação da empresa para fornecimento de  
insumos para diabéticos.

Valor: R\$ 74.550,00

Dotação: 02 Executivo – 020700 Fundo Municipal de  
Saúde – 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão  
de Saúde.

Data: 19/4/2017.

#### Inexigibilidade

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

#### Inexigibilidade de licitação

Para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação do Município de Orindiúva, torna público que nos termos do art. 25, III, da referida lei, foi autorizada a contratação da dos artistas "BARRA DA SAIA" para realização de show artístico no dia 3 de junho de 2017, na Praça Maria Dias, como parte da comemoração das festividades juninas da cidade.

Prefeitura Municipal Orindiúva, 19 de abril de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

### Vigilância Sanitária

#### Notificações

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

##### Comunicado de Lavratura de Auto de Infração/Multa:

Processo: 002823/2017 – 18/04/2017

Protocolo: 00042/2017 – 18/04/2017

Comunico a Lavratura do Auto de Infração /Multa AIF – 222 – 0000063 emitido em 18/04/2017, para Pessoa Física: Sra. Elen Santos Nazareth ., estabelecida à Rua: Theodomiro Luiz da Costa, 140 - nesta Cidade.

- Contrariando o disposto no(s): Artigos 94, 103 Inciso I e sendo penalizada conforme Artigo 104 em 05(cinco) VFR – Valor Fiscal de Referencia da Lei nº 885, de 02 de Junho de 2003 – Código de Posturas do Município.

-A infrator a tem prazo de 15(dez) dias contados de sua ciência para recolhimento da multa.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Coord. Vigilância Sanitária.